

PORTARIA Nº 097/2019

O **DIRETOR PRESIDENTE** da empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos da Lei nº 16.441/2018 (Dispõe sobre Suape), bem como da Lei nº 13.303/2016 (Leis das Estatais);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 47.170/2019 (Aprova o Estatuto de Suape), especialmente a previsão no artigo 66;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho de Administração, em 05/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Elegibilidade, com a competência para:

I – opinar, de modo a auxiliar na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais; e

III – apoiar metodológica e procedimentalmente o Conselho de Administração, sempre que solicitado, na avaliação e na proposição de remuneração dos administradores e conselheiros da empresa.

§1º Para fins de cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, poderá ser utilizado para avaliação das indicações o formulário fornecido pela Controladoria Geral do Estado.

§2º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da indicação em formulário padronizado da empresa, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito para preenchimento dos cargos.

§3º Devem ser divulgadas as atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade realizadas com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes de conselheiros.

Art. 2º - O Comitê de Elegibilidade, constituído através da presente portaria, será composto pelos seguintes membros: Coordenador de Recursos Humanos, na condição de Presidente; Gestor Técnico do Jurídico e o Auditor Interno.

Parágrafo Único – A composição definida no caput poderá ser alterada a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração desta Estatal.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Ipojuca (PE), 08 de julho de 2019


LEONARDO CERQUINHO MONTEIRO
Diretor Presidente